

PROCESSO : 2015 09040 000001
INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
TOCANTINS - DERTINS
ASSUNTO : Tomada de Contas Especial referente à Apostilamento
relativo aos reajustamentos de preços das 3ª, 4ª e 5ª
medições do contrato 382/2002.
VALOR : R\$ 755.222,74 (Setecentos e cinquenta e cinco, duzentos e
vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)
FONTE DE : 00 e 80
RECURSOS

RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 01/2015 (NÃO OPERACIONALIZADA)

1 - INTRODUÇÃO

A Tomada de Contas Especial – TCE é um procedimento formal, revestido de rito próprio, de que a Administração Pública dispõe para apuração de indícios de irregularidades, identificação dos responsáveis, quantificação do possível dano ao erário e seu ressarcimento, devendo somente ser instaurada, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis, de acordo com o art. 63, da Portaria Interministerial (MPOG/MF/CGU n.º 127/2008).

Deste modo, a Controladoria Geral do Estado no uso das atribuições legais designou a comissão Tomada de Contas Especial, através da Portaria CGE nº 297/2014, de 19/12/2014, publicada no DOE nº 4.286, de 29/12/2014, alterada e republicada, conforme Portaria CGE nº 23/2015, de 24/02/2015, publicada no DOE nº 4.327/2015, em cumprimento a determinação contida na Resolução nº 856/2014/2014 - TCE-TO – Pleno, cujo processo da referida TCE foi autuado em 12/01/2015.

A Portaria de designação da comissão de Tomada de Contas Especial sofreu alterações em relação aos membros, assim como do prazo, que foi prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, em razão do não encaminhamento a CGE dos autos dos processos de medições e pagamentos e dos aditivos e reajustamentos, indispensáveis.

[Handwritten signature]



2. DA APURAÇÃO DOS FATOS

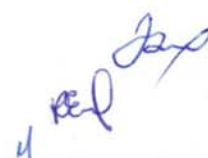
Para atender o determinado, inicialmente, na Portaria Nº 297/2014, publicado no DOE-TO Nº 4.286, de 29/12/2014, foi encaminhado o Ofício/CGE/TCE Nº 01/2015, de 12/01/2015, ao Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, recebido no protocolado no órgão em 13/01/2015, cuja resposta foi feita através do OFÍCIO/DERTINS/GABPRES Nº 0161/2015, de 13/03/2014, encaminhando o Processo 2002 3845 000346, referente ao procedimento licitatório, que resultou no Contrato Nº 00382/2002.

Em relação ao Processo 604 3845 2003, concernente as medições do Contrato Nº 382/2002, o Senhor Secretário informou que exauriram todas as possibilidades de encontra-lo, não fazendo nenhuma referência ao Processo dos aditivos e dos reajustamentos das 3º, 4º e 5º medições, objeto da Resolução Nº 856/2014 – TCE/TO – Pleno.

A solicitação ao gestor da Secretaria de Infraestrutura formalizada pelo Ofício acima mencionado, reiterado por contatos telefônicos e em visita pessoal feito no Gabinete do Secretário, pelo Presidente da Comissão, ocasião que lhe foi informado que continuavam na busca dos processos solicitados, que por fim enviou o OFÍCIO/DERTINS/GABPRES Nº 0161/2015, de 13/03/2014, informando oficialmente da impossibilidade de atender a solicitação da Comissão.

É importante salientar que o Tribunal de Contas da União através da Instrução Normativa - TCU nº 56, de 5 dezembro de 2007, que dispõe sobre instauração e organização de processo de tomada de contas especial, expõe no Art. 4º.

Ante a exposição das limitações, em face da não apresentação dos processos originais dos aditivos e de pagamentos, onde constam as medições e os reajustamentos, autos indispensáveis para análise do mérito, cuja ausência compromete e prejudica o julgamento do mérito da Tomada de Contas Especial.

4 REL 

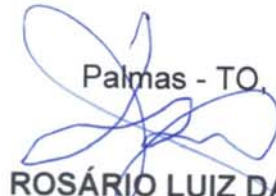


3. RECOMENDAÇÕES

- a) Determinar ao gestor da SEINFRA e DERTINS a Instauração de procedimento disciplinar administrativo adequado, para a apuração de possíveis responsabilidades, pela supressão dos autos em questão;
- b) Reorganizar ou implantar sistema gerencial no arquivo do órgão, a fim de obter-se maior controle dos processos.

É o Relatório,

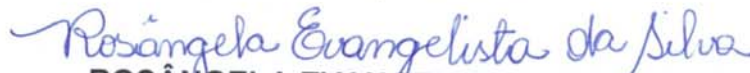
Palmas - TO, aos 22 dias do mês de abril de 2015.



ROSÁRIO LUIZ DA SILVA
Presidente da Tomada de Contas Especial
Port. CGE/N.º 23/2015



DAYSE SANTOS MACIEL
Membro
Port. CGE/N.23/2015



ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA
Membro
Port. CGE nº 095/2014